

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL,
TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – VILA PAVÃO - ES**

INTERESSADA:	Prefeitura Municipal de Vila Pavão / Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
ASSUNTO:	Solicitação de parecer a cerca da prestação de contas dos recursos do FUNDEB relativos ao exercício 2013.	
RELATOR:	LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM	
PROCESSO Nº:	-	
PARECER Nº: 002/2014	COLEGIADO: CACS FUNDEB	APROVADO EM: 27 de março de 2014

RELATÓRIO:

Na data de 21 de fevereiro de 2014, este Conselho, por meio de ofício recebeu solicitação em caráter de urgência, conforme peça em anexo, para proceder emissão de parecer sobre as Contas dos Recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação relativos ao exercício de 2013. Ocorre que TODA prestação de contas do ano chegou-nos em pacote único com de urgência na emissão de um parecer. Reunido em 13 de março de 2014 o Conselho emitiu memorando a interessada solicitando em seus termos, que, no prazo de 15 (quinze) dias fosse enviado para análise deste Colegiado as notas fiscais correspondentes aos gastos citados na prestação de contas apresentada ao colegiado em volume único em 21 de fevereiro. Atendendo a solicitação a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão não somente enviou-nos as notas solicitadas quanto também disponibilizou o funcionário responsável pelo serviço de contabilidade para, se necessário, maiores esclarecimentos. Com este nova material o conselho voltou a reunir-se em 27 de março de 2014 para estudar, comparar e emitir parecer sobre o artigo.

VOTO DA RELATORA:

Comparadas as peças apresentadas inicialmente pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão referente a prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB relativos ao exercício de 2013, juntamente com as peças extras solicitadas conforme decisão tomada pelo colegiado e registrada em ata o posterior memorando em 13 de março de 2014, nada foi encontrado que comprove alguma forma de negligência ou má fé no uso desses recursos. Dessa forma, nada havendo em contrário, apresento voto favorável a aprovação da prestação de contas referente ao fundo e período supra citados. Sendo minha conclusão sobre o assunto apresento meu voto a plenária do CACS do FUNDEB de Vila Pavão – ES.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho acompanha por unanimidade dos presentes o voto da relatora.

LIBIAN TIMM PAGANOTO ROSSIM
Relatora

ARLETE RAMLOW DE SOUZA
Presidente

ANDREIA EMÍLIA NITZ
Vice – Presidente

Demais membros do Conselho presentes a sessão:

Handwritten signatures and names of council members present at the session.